



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR NETO DO ANGELIM

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR / SIGNATÁRIO (S)

VER. NETO DO ANGELIM- DC

EMENTA:

Institui o dia MUNICIPAL DO PERDÃO, no âmbito de Teresina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, DO ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

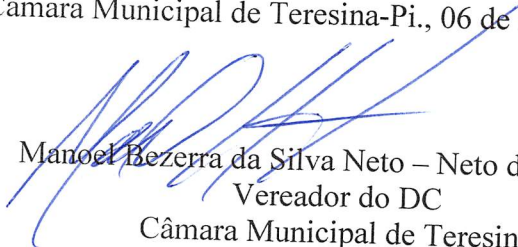
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Teresina, “ **ODIA MUNICIPAL DO PERDÃO**”, que será a cada dia **30 de agosto**, conforme Art. 97, inciso III, do Regimento Interno deste poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, ____ / ____ / ____

Câmara Municipal de Teresina-Pi., 06 de maio de 2019.


Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim
Vereador do DC
Câmara Municipal de Teresina

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O ritmo alucinado da vida moderna e as dificuldades nos relacionamentos interpessoais, intensificados pela presença da violência no dia-a-dia da população, contribuem para o notório aumento do volume de consultas, tratamentos e até internações de pessoas que sofrem com sintomas de depressão, estresse, doenças cardiovasculares, entre outras. O acúmulo frequente de problemas sociais desencadeia uma série de atos violentos (verbais e não-verbais) nos mais diversos patamares. Isso faz com que a população esteja mais propensa à intolerância, à impaciência, à revolta e a outros males que acabam por fomentar um estado de violência.

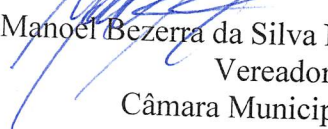
A retenção de mágoas, rancores e desesperanças é particularmente perigosa para o bem-estar coletivo, chegando a desencadear a depressão (um dos maiores assoladores da existência humana, na atualidade), além de outras doenças psicossomáticas. O caminho para superar essas situações é **incentivar e cultivar o exercício e a prática do perdão**. O perdão é um mecanismo que proporciona a quem foi prejudicado (a) a sensação de paz e libertação mental. Ao assumir essa responsabilidade, a pessoa se sente e se torna sujeito de sua própria história, e não mais uma vítima da situação.

Ao instituir o **Dia Nacional do Perdão**, daremos oportunidade a todos para perdoar a si mesmos e às pessoas que tiveram algum conflito passado, além de resgatar o amor ao próximo e a si mesmo. São estas, pois, as razões pelas quais levo o presente projeto de lei à discussão e deliberação da Câmara Municipal.

Com apoio dessa Casa Legislativa, esperamos criar ações que fomentem o incentivo e a prática do Perdão a si mesmo e ao próximo.

Pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares. Certo da compreensão e apoio dos colegas, peço a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Teresina-Pi., 06 de setembro de 2019.


Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim
Vereador do DC
Câmara Municipal de Teresina